



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI Nº 696, DE 25 DE MAIO DE 2011.

PROIBE O USO DE CAPACETE OU EQUIPAMENTO SIMILAR QUE DIFICULTE A IDENTIFICAÇÃO, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS E EM ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal **EVANDRO SCAINI**, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida à entrada e à permanência de pessoas, em estabelecimentos comerciais, em repartições públicas e em estabelecimentos de crédito, usando capacete ou equipamento similar que dificulte a sua identificação.

Art. 2º - Em postos de combustível e estacionamentos, o usuário de capacete ou equipamento similar deve, retirá-lo imediatamente após parar o veículo.

§ 1º O disposto no caput deste artigo também se aplica ao passageiro acompanhante do condutor.

§ 2º A pessoa que se recusar a retirar o capacete ou equipamento similar não será atendida e a polícia, por precaução, poderá ser acionada.

Art. 3º- Os responsáveis pelos estabelecimentos elencados nesta Lei afixarão nos locais e entrada aviso contendo a vedação ao uso de capacete ou equipamento similar com os seguintes dizeres: *"É proibido adentrar neste estabelecimento usando capacetes e similares, conforme Lei Municipal nº 696, de 25 de maio de 2011"*.

Art. 4º- Os atos regulamentares e a previsão de sanções ao descumprimento desta Lei serão editados por ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º- Os atos regulamentares e a previsão de sanções ao descumprimento desta Lei serão editados por ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º- Essa lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 25 de maio de 2011.


EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de maio de 2011.


GELSON ARY TOSS
Secretário de Administração e Finanças